



Lei nº914/2015

Inocência MS, 19 de maio de 2.015.

"Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Executivo Municipal, Agentes Políticos e Secretários Municipais e dá outras providências."

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica concedido Revisão Geral Anual de 8,17% (oito inteiros e dezessete centésimos por cento), sobre a remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal e sobre os subsídios mensais de Agentes Políticos e Secretários Municipais a partir de 01 de maio de 2015, em atendimento ao disposto no artigo 37 inciso X da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19, de 04 de junho de 1998 e Lei 821 de 27 de julho de 2012.

§1º - As disposições contidas no caput do artigo são extensivas aos inativos, pensionistas, Conselheiros Tutelares e servidores contratados do Município, não aplicando para os servidores do quadro do Magistério que conforme o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério possui data - base para revisão geral diferenciado e os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias que a data base de revisão deverá obedecer sempre a Lei Federal que estipular o piso da categoria.

§2º. Fica autorizado a proceder à atualização das Tabelas e /ou Anexos de Vencimentos e Remunerações constantes da Lei Complementar 846/2013 de 05 de maio de 2013

Art. 2 - O Servidor do Poder Executivo Municipal que, após a aplicação da Revisão Geral Anual prevista nesta Lei, perceber vencimento básico inferior ao Salário Mínimo Nacional, terá acrescido, ao básico, uma complementação com valor correspondente a diferença entre o Salário Mínimo Nacional e o respectivo vencimento básico do mês correspondente.

Art. 3 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

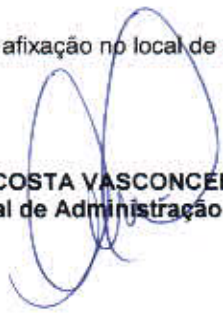
Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 01 de maio de dois mil e quinze.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.


ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.


CRISTINA ROBERTA COSTA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

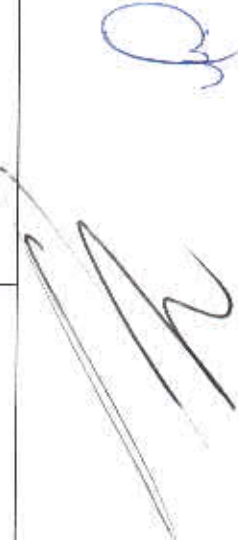
PLANO DE REMUNERAÇÃO

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

SIMBOLO	SUBSIDIO/VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
DAS - 1	5.048,14	-	5.048,14
DAS - 2	1.796,41	1.314,42	3.111,83
DAS - 3	997,98	698,59	1.696,57
DAS - 4	798,36	698,59	1.496,95
DAS - 5	798,36	351,87	1.150,23



ANEXO II

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL 2 – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO SOBRE VENCIMENTO BASE
DAI - 1	De 1 a 100%
DAI - 2	De 1 a 100%
DAI - 3	De 1 a 100%



ANEXO II

PLANO DE REMUNERAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA 3

GRUPOS OCUPACIONAIS: 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

PADRÃO/ REFERENCIA	C L A S S E A					
	01	02	03	04	05	06
I	624,31	636,81	649,54	662,52	675,78	689,28
II	631,56	644,18	657,08	681,71	683,62	697,29
III	699,79	712,53	726,77	741,33	756,13	771,25
IV	898,17	916,12	934,45	953,14	972,18	991,63
V	1.077,83	1.099,36	1.121,33	1.143,78	1.166,66	1.189,37
VI	1.014,00	1.034,28	1.054,97	1.076,07	1.097,59	1.119,54
VII	1.796,41	1.832,33	1.868,96	1.906,33	1.944,45	1.983,32
VIII	3.592,82	3.664,68	3.737,98	3.812,73	3.888,99	3.966,78
IX	8.982,01	9.151,66	9.344,89	9.531,77	9.722,41	9.916,85
X	17.964,03	18.323,31	18.689,77	19.063,57	19.444,83	19.833,73

ANEXO II

PLANO DE REMUNERAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA 3

PADRÃO/ REFERENCIA	C L A S S E B											
	07	08	09	10	11	12						
I	703,07	717,13	731,48	746,10	761,01	776,24						
II	711,22	725,43	739,94	754,75	769,82	785,22						
III	786,67	802,41	818,44	834,79	851,48	868,52						
IV	1.011,44	1.031,68	1.052,31	1.073,34	1.094,81	1.116,69						
V	1.213,76	1.238,03	1.262,78	1.288,01	1.313,79	1.340,03						
VI	1.141,93	1.164,77	1.188,07	1.211,83	1.236,07	1.260,79						
VII	2.022,98	2.063,45	2.104,71	2.146,80	2.189,74	2.233,53						
VIII	4.046,11	4.127,03	4.209,58	4.293,76	4.379,64	4.467,24						
IX	10.114,99	10.317,49	10.523,84	10.734,29	10.948,98	11.167,96						
X	20.230,40	20.635,01	21.047,71	21.468,66	21.898,03	22.335,99						



ANEXO II

PLANO DE REMUNERAÇÃO
CONTINUAÇÃO DA TABELA 3

PADRÃO/ REFERENCIA	C L A S S E C									
	13	14	15	16	17	18				
I	791,76	807,61	823,75	840,22	857,02	874,15				
II	800,91	816,93	833,26	849,91	866,91	884,25				
III	885,88	903,62	921,68	940,13	958,89	978,09				
IV	1.139,02	1.161,79	1.185,01	1.208,72	1.232,88	1.257,53				
V	1.366,83	1.394,16	1.422,05	1.450,47	1.479,48	1.509,05				
VI	1.286,01	1.311,73	1.337,96	1.364,72	1.392,01	1.419,85				
VII	2.278,19	2.323,73	2.370,21	2.417,60	2.465,96	2.515,28				
VIII	4.556,59	4.647,72	4.740,67	4.835,48	4.932,20	5.030,84				
IX	11.391,51	11.619,15	11.851,52	12.088,55	12.330,31	12.576,92				
X	22.782,71	23.238,37	23.709,13	24.177,20	24.660,74	25.153,95				

Padrão I: - Aportador, Auxiliar de Serviços Diversos, Capinador, Cozinheiro, Fiscal de Apreensão de Animais, Garç, Guarda, Merendeiro, Trabalhador Braçal.

Padrão II: Auxiliar de Odontologia, Recepcionista.

Padrão III: - Agente de Vigilância Sanitária, Agente de Controle de Vetores, Auxiliar Administrativo, Costureiro, Coveiro, Fiscal de Obras e Posturas, Jardineiro, Motorista I, Operador de Máquina Copiadora, Pajem Tratorista.

Padrão IV: - Auxiliar de Compras, Auxiliar de Enfermagem, Borracheiro, Lavador de Veículos, Monitor Esportivo, Motorista II, Oficial Administrativo, Operador de Máquinas, Padeiro.

Padrão V: - Auxiliar de Desenhista, Eletricista Predial e de Manutenção, Eletricista de Veículos, Fiscal de Tributos Lfiscal de Obras e Posturas, Mecânico Geral, Operador de Micro-Computador, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Contabilidade, Técnico em Radiologia, Técnico de Laboratório em Análises Clínicas, Técnico em Nutrição e Dietética Técnico em Segurança do Trabalho.

Padrão VI: - Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias

Padrão VII: - Advogado, Agente Sanitário, Analista Previdenciário, Assistente Social, Auditor Fiscal, Bioquímico, Cirurgião Dentista, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Tributos II, Fisioterapeuta, Fonocardiologista, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Tecnólogo em Processamento de Alimentos.

Padrão VIII: - Cirurgião Dentista.

Padrão IX: - Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Oftalmologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra.

Padrão X: - Médico Clínico Geral; Médico Cirurgião Geral.

ANEXO II

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 4

GRATIFICAÇÕES

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	% S/ VENCIMENTO BASE
GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO	10	DE 1 A 30%
GRATIFICAÇÃO DE PRECEPTORIA	10	DE 1 A 20%
PLANTÃO - CARGOS DE MÉDICO	1 HORA	59,31
PLANTÃO - OUTROS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR	1 HORA	18,55
PLANTÃO - CARGOS DE NIVEL MÉDIO	1 HORA	11,13



CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO

TABELA ÚNICA

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	PADRÃO	VENCIMENTO	C.H.S. (h)
ADM	BIBLIOTECÁRIA	04	III	698,56	40
ADM	SECRETÁRIO ESCOLAR	02	IV	898,17	40
TNM	AGENTE SOCIAL	02	III	698,56	40
ADM	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	02	IV	898,17	40
TNM	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	05	I	624,32	40

